



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 159/2025

Acrescente-se o Art. 2º-A ao Projeto de Lei nº 159/2025.

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º-A com seu parágrafo único ao Projeto de Lei 159/2025, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A adesão ao Selo “Bar e Restaurante Amigo do Garçom” será voluntária, mediante inscrição do estabelecimento interessado junto ao órgão municipal competente, que manifestará expressamente sua vontade de obter a certificação e se submeter aos critérios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A solicitação do selo será formalizada por requerimento do comerciante, acompanhado da documentação comprobatória exigida em regulamento.

Sala Getúlio Vargas, 09 de abril de 2025.

RAONE CASSIN MAIA FERREIRA
Vereador

Justificativa: A presente emenda tem por finalidade explicitar que a obtenção do Selo “Bar e Restaurante Amigo do Garçom” ocorrerá por adesão voluntária do estabelecimento interessado, mediante inscrição formal. A medida confere maior segurança jurídica à norma, evitando interpretações de concessão automática e garantindo que apenas os comerciantes que manifestarem interesse e comprovarem o



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

cumprimento dos requisitos sejam certificados, reforçando a natureza facultativa do selo e sua credibilidade.

Protocolo nº _____ / _____.